

LEI Nº 497

FRANCISCO MENDES DE MELO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado de Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sancione a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de Cr\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para as obras de reparos de calçamentos, meio fios, sarjetas e galerias de águas pluviais, danificados pelas enchentes do exercício de 1983.

Artigo 2º - Para suporte das despesas do presente Crédito Especial será utilizado o provável excesso de arrecadação, verificada a tendência.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 07 de Julho de 1984


FRANCISCO MENDES
Prefeito Municipal